PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OFICIO Nº 069/2021/CGM/PMC

Cametá, 15 de Dezembro de 2021.

Ao Senhor
Adenilton Batista Veiga
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Cametá
Cametá – PA.

Assunto: Parecer Final nº 167/2021 – CGM/PMC, referente ao Processo nº 3768/2021.

Senhor,

A Controladoria Geral do Município, órgão de fiscalização e acompanhamento da gestão, regulamentada através da Lei nº 263 de 30 de setembro 2014, vem através deste, **encaminhar o Parecer Final nº 167/2021 – CGM/PMC, referente ao Processo nº 3768/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 – PMC, Comissão Permanente de Licitação, Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reabilitação de Treinamento sobre o Sistema Integrado de Ato de4 Pessoal – SIAP.**

Atenciosamente,

Alexandra F. da Veiga
Alexandra Freitas da Veiga
Assessora Especial
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 177/2021.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 167/2021 – CGM
Processo nº 3768/2021
Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2021-PMC.
Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE ATO DE PESSOAL-SIAP, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Cametá.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 – PMC, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE ATO DE PESSOAL-SIAP, órgãos, buscando facilitar o processo de cadastro de órgãos municipais, estaduais e federais.

Através do Sistema SIAP a prestação de serviços abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial, Constitucional, Administrativo e Financeiro, compreendendo a realização de consultorias técnicas, realização de estudos direcionados, assessoramento em processos administrativos estratégicos, conforme discriminação no termo de referência que motivou o processo.

Após o parecer nº 1080/2021-CGM/PMC, o Processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Cametá.

Constam o Contrato Administrativo nº 1.015/2021 em favor da seguinte empresa:

- Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios-EGPMM/PA, CNPJ nº 29.916.813/0001-08.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos

exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de inexigibilidade de licitação demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico n° 809/2021 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 15 de Dezembro de 2021.

MARCIENE ANDRADE CARDOSO:49120883234
Assinado de forma digital por MARCIENE ANDRADE CARDOSO:49120883234
Dados: 2021.12.15 17:45:32 -03'00'

MARCIENE ANDRADE CARDOSO
Controladora do Município
D.M. n. 037/2021